



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Parte do lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, da Gleba nº 01, Loteamento Trés Barras, Município de Trés Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.030,39m² (hum mil trinta vírgula trinta e nove metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 18,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 60-10 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 18,00metros, **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 56,45metros; e Parte do Lote nº 10-A-1-B, com área de 412,54m² (quatrocentos e doze vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 6,90 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 61,50 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 6,90 metros, **OESTE** Confronta com o lote nº 10-A-1-B da Gleba nº 01, medindo 60,10 metros.

PARTES: Município de Trés Barras do Paraná- JOSUÉ FERREIRAS DE LIMA 85692395991.

PRAZO: 10 (vinte) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1293/15

Trés Barras do Paraná, em 31 de agosto de 20151.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal